



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 27/03/2020	MEDIDA PROVISÓRIA Nº927, de 2020.	
AUTOR Senador Weverton – PDT		Nº PRONTUÁRIO
Suprima-se o artigo 15 da MP nº 927/2020, assim redigido: Art. 15. Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, fica suspensa a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares, exceto dos exames demissionais. §1º Os exames a que se refere caput serão realizados no prazo de sessenta dias, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública. JUSTIFICAÇÃO A supressão objetiva garantir a saúde do trabalhador em momento de pandemia. Trabalhadores de setores da saúde serão prejudicados caso sejam dispensados da realização de exames médicos ocupacionais. Comissões, em 27 de março de 2020.  Senador Weverton-PDT/MA		



SF/20940.60997-07